

| | |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2016 |
| CONTRATO | Contrato nº 189/2016 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 7.760,50 (sete mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) |



| | |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO | Aquisição de forma parcelada, de produtos para fornecimento de lanches em reuniões sócio-educativas com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (BPC) Benefício de Prestação Continuada. |
| PROCESSO | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 |
| CONTRATO | Contrato nº 100/2015 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 6.277,60 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). |

Registramos ainda que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, NADA CONSTANDO que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2018.

Celma Marília Avila

Celma Marília Avila
Departamento de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECEBEMOS DE Edina Ferreria ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/05/2018 VALOR TOTAL: R\$ 223,75 DESTINATÁRIO: fundo municipal de assistência social - rua papa joão 23, 45 Centro São Sebastião da Amoreira-PR

NF-e

Nº. 000.000.106
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Edina Ferreria ME

Av Prefeito Antonio Francischini, 1320 - Comercial
Centro - 86240-000
São Sebastião da Amoreira - PR Fone/Fax: 4332651345

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.106
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0584 9981 9400 0156 5500 2000 0001 0610 0005 0021

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180085998335 - 19/05/2018 13:11:54



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6080033980

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

84.998.194/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

fundo municipal de assistência social

CNPJ / CPF

14.926.555/0001-73

DATA DA EMISSÃO

19/05/2018

ENDEREÇO

rua papa joão 23, 45

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

86240-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/05/2018

MUNICÍPIO

São Sebastião da Amoreira

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:11:29

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 223,75 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 223,75 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| | (9) Sem Frete | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CSOSN | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------|----|--------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 00060 | Bolo branco confeitado (recheio de creme com coco cremoso e frutas ou(doce de leite) | 19059090 | 0103 | 5101 | KG | 5,0000 | 17,0000 | 85,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 00001 | Pães Frances | 19059090 | 0103 | 5101 | KG | 2,5000 | 7,5000 | 18,75 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| 00039 | salgado assado mini para festas | 19022000 | 0103 | 5101 | PC | 4,0000 | 30,0000 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor aproximado de tributos R\$ 45,84 (20.49%) - Fonte IBPT

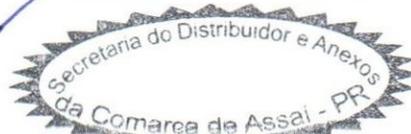
RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSAÍ
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Bolívia, s/n - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: (43) 3262-8711/8712

CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de processos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei, até a presente data **NADA CONSTAR** contra:

EDINA FERREIRA – ME

CNPJ: 84.998.194/0001-56

O referido é verdade e dou fé.
Assaí, 5 de junho de 2018.



CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

Técnico Judiciário
Matrícula n. 52590

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

EDINA FERREIRA – ME

CNPJ n.º 84.998.194/0001-56 – CAD-CMS n.º 6080033980

Avenida Prefeito Antônio Franciscini, n.º 1320 – centro

86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr., email: padariarecord1@gmail.com fone: 43-32651345



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial 035/2018

(Razão Social da licitante) EDINA FERREIRA – ME, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Sebastião da Amoreira, 07 e junho 2018.

Edina Ferreira

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
EDINA FERREIRA

Depto. de Licitação
Data 08/06/2018
Hora 13:25

84.998.194/0001-56

EDINA FERREIRA

Av. Antonio Franciscini, 152

Centro CEP: 86.240-000

[São Sebastião da Amoreira - Pr]

EDINA FERREIRA – ME

CNPJ n.º 84.998.194/0001-56 – CAD-CMS n.º 6080033980

Avenida Prefeito Antônio Francischini, n.º 1320 – centro

86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr., email: padariarecord1@gmail.com fone: 43-32651345



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa **EDINA FERREIRA – ME**, CNPJ nº 84.998.194/0001-56, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Santa Cecília do Pavão.

São Sebastião da Amoreira, 07 e junho 2018.

Edina Ferreira

Assinatura do representante legal da licitante

EDINA FERREIRA Nome do representante legal da licitante

84.998.194/0001-56
EDINA FERREIRA
Av. Antonio Francischini, 152
Centro CEP : 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Pr

Edina Ferreira

Nome do representante legal da licitante

[Handwritten signature]

EDINA FERREIRA – ME

CNPJ n.º 84.998.194/0001-56 – CAD-CMS n.º 6080033980

Avenida Prefeito Antônio Franciscini, n.º 1320 – centro

86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr., email: padariarecord1@gmail.com fone: 43-32651345



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

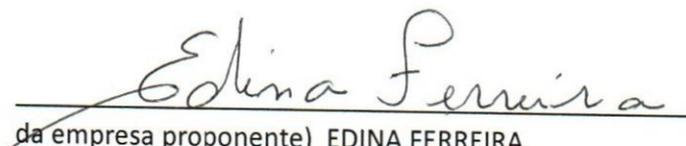
Ao Pregoeiro do Pregão nº 35/18 – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 35/18 – FORMA PRESENCIAL instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº 35/18 FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Sebastião da Amoreira, 07 e junho 2018.


da empresa proponente) EDINA FERREIRA (Assinatura do representante legal

84.998.194/0001-56¹
EDINA FERREIRA
Av. Antonio Franciscini, 152
Centro CEP : 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Pr.

EDINA FERREIRA – ME

CNPJ n.º 84.998.194/0001-56 – CAD-CMS n.º 6080033980

Avenida Prefeito Antônio Francischini, n.º 1320 – centro

86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr., email: padariarecord1@gmail.com fone: 43-32651345



ANEXO 10

PREGÃO Nº. 0035/2018

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDINA FERREIRA – ME, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº 84.998.194/0001-56, com sede na Avenida Prefeito Antônio Francischini, n.º 1320 – centro, 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr. (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos Poder Executivo ou Poder Legislativo ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Sebastião da Amoreira, 07 e junho 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente) EDINA FERREIRA

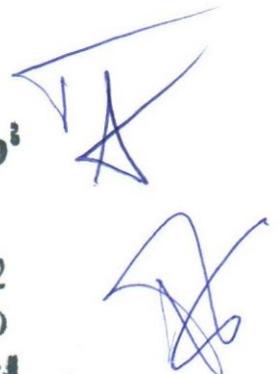
84.998.194/0001-56

EDINA FERREIRA

Av. Antonio Franciscini, 152

Centro CEP : 86.240-000

São Sebastião da Amoreira - Pr.



EDINA FERREIRA – ME

CNPJ n.º 84.998.194/0001-56 – CAD-CMS n.º 6080033980

Avenida Prefeito Antônio Francischini, n.º 1320 – centro

86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr., email: padariarecord1@gmail.com fone: 43-32651345

ANEXO 11

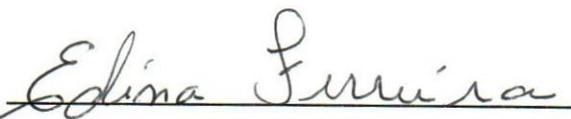
PREGÃO Nº. 0035/2018



DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

EDINA FERREIRA – ME, (nome da empresa), com sede Avenida Prefeito Antônio Francischini, n.º 1320 – centro, 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr., (endereço da empresa), CNPJ 84.998.194/0001-56, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

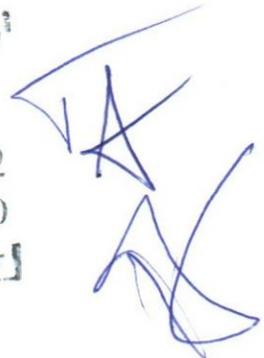
São Sebastião da Amoreira, 07 e junho 2018.



da empresa proponente) EDINA FERREIRA

(Assinatura do representante legal

84.998.194/0001-56
EDINA FERREIRA
Av. Antonio Francischini, 152
Centro CEP: 86.240-000
[São Sebastião da Amoreira - Pr.]

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located to the right of the stamp area.

EDINA FERREIRA – ME

CNPJ n.º 84.998.194/0001-56 – CAD-CMS n.º 6080033980

Avenida Prefeito Antônio Francischini, n.º 1320 – centro

86.240-000 – São Sebastião da Amoreira – Pr., email: padariarecord1@gmail.com fone: 43-32651345



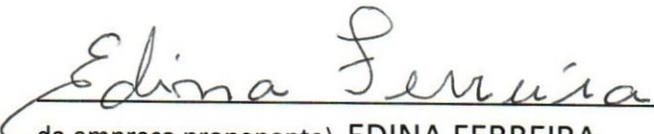
ANEXO 12

PREGÃO Nº. 0035/2018

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

EDINA FERREIRA – ME, (nome da empresa), com sede na sede Avenida Prefeito Antônio Francischini, n.º 1320 – centro, 86.240-000, (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº 84.998.194/0001-56, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº 10434068, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

São Sebastião da Amoreira, 07 e junho 2018.

 (Assinatura do representante legal da empresa proponente) EDINA FERREIRA

84.998.194/0001-56
EDINA FERREIRA
Av. Antonio Francischini, 152
Centro CEP: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Pr





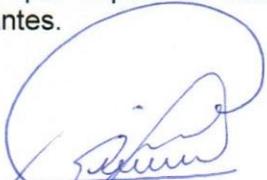
Santa Cecília do Pavão

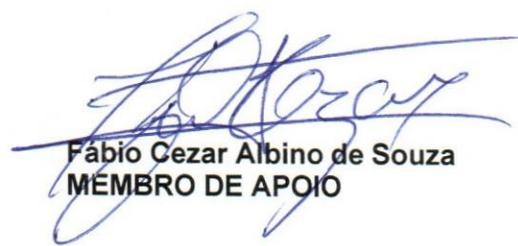
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

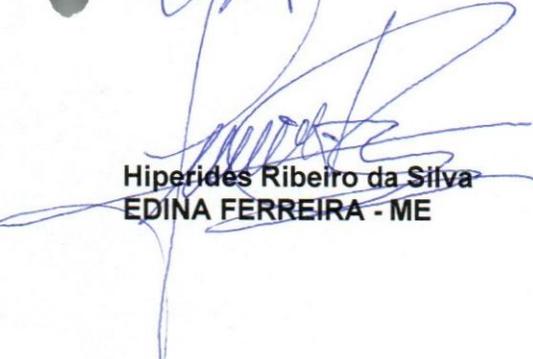


ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Aos 08 dias do mês de junho de 2018, às 13h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto – Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza – membro de apoio, designados pela Portaria nº 100/2017 de 03/04/2017 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 035/2018, **Contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos, salgados e afins.** Credenciou a empresa: **1) EDINA FERREIRA - ME.**, CNPJ: 84.998.194/0001-56, representado pelo Sr. Hiperides Ribeiro da Silva, portador do CPF: 493.768.299-72. Iniciando a sessão, foram abertos os envelopes nº 1 – Propostas de Preços, que foram vistas pelos presentes e inserida no sistema da prefeitura. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, as demais documentações estavam em conformidade às exigências editalícias e informamos que analisaremos todas as Certidões e Declarações para verificação de suas autenticidades. O Pregoeiro declara vencedores do certame: **EDINA FERREIRA - ME.** O pregoeiro adjudica-lhes o objeto, informa que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.


Luis Guilherme C. Borsatto
PREGOEIRO


Fábio Cezar Albino de Souza
MEMBRO DE APOIO


Hiperides Ribeiro da Silva
EDINA FERREIRA - ME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001 77
Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone (043)3270-1123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Vencedores por Item - Pregão Presencial - 00035/2018

Tipo Avaliação: Melhor Preço **Tipo Apuração:** Por Item **Situação:** Apurada Totalmente
Propostas: 08/06/2018 às 13:29 **Abertura:** 08/06/2018 às 13:30 **Julgamento:** 08/06/2018 às 13:30
Homologação: 00/00/0000 às 00:00 **Adjudicação:** 00/00/0000 às 00:00 **Comissão:** 00001/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E AFINS.....

1164 84.998.194/0001-56 EDINA FERREIRA PADARIA RECORD - ME

Itens

| Código | Descrição | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------------------|------------------|
| 10772 | BOLO COCO | | 150,0000 | 15,9000 | 2.385,00 |
| 10773 | BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS | | 200,0000 | 29,9000 | 5.980,00 |
| 10774 | BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS | | 200,0000 | 24,5000 | 4.900,00 |
| 10775 | BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA | | 70,0000 | 17,9000 | 1.253,00 |
| 10776 | BOLO FUBÁ | | 70,0000 | 15,8000 | 1.106,00 |
| 10777 | BOLO MILHO | | 70,0000 | 15,8000 | 1.106,00 |
| 10778 | PANETONE 500 GR | | 1.000,0000 | 9,5000 | 9.500,00 |
| 10779 | PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR | | 1.000,0000 | 0,7500 | 750,00 |
| 10780 | PÃO FRANCÊS | | 800,0000 | 9,0000 | 7.200,00 |
| 10781 | PÃO FRANCÊS (MINI) | | 800,0000 | 4,5000 | 3.600,00 |
| 10782 | SALGADOS ASSADOS (CENTO) | | 250,0000 | 35,0000 | 8.750,00 |
| 10783 | SALGADOS FRITOS (CENTO) | | 150,0000 | 35,0000 | 5.250,00 |
| 10784 | SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PÃO 35GR | | 1.000,0000 | 2,2000 | 2.200,00 |
| | | | | Total Fornecedor: | 53.980,00 |
| | | | | Total Geral: | 53.980,00 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 14 de junho de 2018.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 035/2018, para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO N° 35/2018 - FORMA PRESENCIAL.
PARECER N° 33/2018.

RECEBIDO EM 06/07/2018 POR

Pregoeiro

1. RELATÓRIO.

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de pães, bolos, salgados e afins aos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, conforme descritos no pedido.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial n° 35/2018, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES.

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima citados. Tem



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "*homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital*".

Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, mais adiante passa a explicar, *in verbis*¹:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Assim, caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que malfiram o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Comissão de Licitação para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Na hipótese do descumprimento de condições de menor relevo ou de fácil enfrentamento, o parecer pela homologação será condicional à correção e ao preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Por outra banda, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de se evitar a sua sedimentação em futuras licitações.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames dos Decretos nº 1.110 e 1.111, ambos de 2013 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

2. 1. DA FASE INTERNA.

Inicialmente, cumpre distinguir justificativa para registro de preços de justificativa para aquisição de bens ou contratação de serviço, pois, enquanto esta decorre de uma necessidade imediata da Administração, aquela reflete uma necessidade mediata.

A fim de aclarar essa distinção, oportuno trazer à baila elucidativo paralelo estabelecido pelo ilustre professor Marçal Justen Filho entre o sistema de registro de preços e os meios comuns de contratação, *in verbis*²:

No sistema de registro de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados,

² In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 151.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).

Verifica-se, assim, que a motivação do ato propulsor do processo de registro de preços não guarda identidade, ao menos absoluta, com a motivação da contratação.

Para a pretendida contratação há solicitação feitas pelos Secretários Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, os quais solicitam para a contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação visando atendimento as suas necessidades, conforme descritos no pedido e no anexo 1 do edital, de modo que está exposto o objeto da licitação de forma sucinta e clara no edital de licitação, isto, em atendimento aos artigos 15, §7º, I, e 40 da Lei nº 8.666/1993.

Na resumida descrição do objeto, não se encontra, a priori, qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, se manifesta o TCU:

Súmula TCU nº 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Na modalidade Pregão, as exigências voltadas à confecção da requisição reclamam por relativização, isso porque o termo de referência contém todos os elementos da fase requisitória e



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



sua elaboração é feita por ação conjunta do órgão requisitante e da Comissão de Licitação, eis que no termo de referencia, anexo 1 do edital de licitação em epigrafe, constam tais dados de forma discriminada.

Deste modo, não há qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

No que tange à definição do objeto, sabe-se que uma forma de controle para evitar qualquer direcionamento é prospectar no mercado se o bem indicado na requisição encontra pelo menos três fabricantes/fornecedores, fazendo prova nos autos.

Deve a Administração, através de documento firmado pelos titulares dos órgãos requisitantes, demonstrar que há no mercado 3 (três) fabricantes/fornecedores dos pretendidos serviços, com o fim de demonstrar a predominância do caráter competitivo do certame, requisito este que foi atendido tendo em vista que houve a apresentação pelo órgão requisitante de três orçamentos, que discriminam os preços nos moldes dos requisitos previstos no edital, tendo sido os orçamentos apresentados pelos seguintes empresas: Edina Ferreira Me, inscrito no CNPJ de nº 84.998.194/0001-56, Mounir Youssef e Cia Ltda, inscrito no CNPJ de nº 85.005.734/001-16 e Primos Supermercado Ltda, inscrito no CNPJ de nº 10.312.661/0001-06.

Em que pese à ausência de normas que discipline a matéria, justifica-se a necessidade de três orçamentos sob o argumento de que assim como todo ato administrativo, a seleção deve ser motivada, e que, ainda que não ocorra à realização da licitação propriamente dita, a Administração deve buscar a economicidade da aquisição na escolha de um fornecedor, bem como de forma que se evite qualquer prejuízo ao erário.

O parágrafo 2º do artigo 40 da Lei n. 8.666/93 determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

O TCU possui orientação, segundo o qual a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação/diversificação das fontes das informações coletadas são fatores imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços.

Senão bastasse isso, o TCEPR, no Processo n° 983475/16, Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Acórdão n° 4624/17 - Tribunal Pleno entendeu que são cabíveis como fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve conter cotações suficientes de forma a possibilitar a real estimativa dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços ofertados.

“Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007, Plenário”.

“A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, e não a partir da aplicação de índices inflacionários sobre os valores referentes a licitações similares anteriores. Acórdão 2361/2009, Plenário”

Por outro lado, os fornecedores não têm qualquer obrigação de fornecer essa informação e, ainda que o façam não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação, assim como não possuem qualquer interesse em antecipar para a Administração sua estratégia de negócio. Por melhor que seja o preço orçado, isso não garante vantagem alguma na licitação. Pelo contrário, permite aos concorrentes conhecerem a proposta do fornecedor, além de permitir ao pregoeiro argumentos para eventual negociação ao final da fase de lances.

A Administração foi ao mercado para verificar os preços praticados, obtendo cotação de três fornecedores, que apresentaram as cotações, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela municipalidade.

Houve três orçamentos acostados ao procedimento, tendo o termo de referência chegado ao preço médio.

Encontram-se nos autos, portanto, subsídios para afirmar que a definição do objeto, constante do termo de referência - e que embasou o edital, tem a aparência de ser precisa, suficiente e clara, não contendo especificações capazes de limitar a competição.

Restou observado, portando, o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002, e os arts. 14, 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.